

DECRETO Nº 0238-S, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 1.884-S, de 07/08/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo nº 2020-1GLH5;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.884-S, de 07/08/2019, que institui Grupo de Trabalho para Avaliação da Reforma Tributária, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** [...] [...]

V - Rachel Freixo Chaves; [...]

VII - João Antônio Nunes da Silva. [...]” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 565030

DECRETO Nº 0239-S, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 1.254-S de 20/08/2018, que nomeia os membros do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - CETRAN/ES, para o mandato do biênio 2018/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e com as informações constante no processo E-DOCS 2020-XVMHK,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.254-S, de 20/08/2018, que nomeia os membros do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - CETRAN-ES, para o exercício do mandato no biênio compreendido entre o mês de agosto de 2018 ao mês de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** [...] [...]

XIII. representantes da área de psicologia: Conselho Regional de Psicologia - CRP:

Titular: Samia de Oliveira Brito

Suplente: [...] [...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 dias do mês de fevereiro de

2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 565033

DECRETO Nº 0240-S, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa membros para compor o Conselho Consultivo da Agência de Regulação e Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP/ES, para o triênio 2020-2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no art. 91, III da Constituição Estadual, em consonância com as disposições da Lei Complementar nº 827, de 30/06/2016, e com as informações constantes do processo nº 2019-TJSGC,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros para compor o Conselho Consultivo da Agência de Regulação e Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP/ES, para o exercício do mandato no triênio compreendido entre fevereiro de 2020 a fevereiro de 2023, os representantes abaixo relacionados:

I. Diretor Geral da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP:

- Munir Abud de Oliveira - Presidente

II. Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI:

- Ricardo Luiz Chiabai

III. Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB:

- Marcella Santos de Queiroz

IV. Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES:

- Humberto Queiroz de Oliveira;

V. Federação Nacional dos Empregados nas Empresas Concessionárias do Ramo de Rodovias Públicas - FENECREP:

- Rosevaldo José de Oliveira

VI. Federação das Associações dos Moradores e Movimentos Populares do Espírito Santo - FAMOPES:

- Jean Carlo Cassiano

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 565037

DECRETO Nº 0241-S, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dá nova redação ao Decreto n.º 1816-S, de 30 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo

91, inciso XIX, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no processo nº 66383315, a nomeação provisória no Decreto nº 1246-S/2014 e sentenças judiciais transitadas em julgado nos autos do Mandado de Segurança nº 0033158-24.2013.8.08.0024 e na Ação Judicial nº 0027500-48.2015.8.08.0024,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1816-S, de 30/11/2017, publicado no Diário Oficial de 01/12/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CONFIRMAR NOMEAÇÃO** do candidato **DANIEL RIBEIRO DE SOUZA**, no cargo de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, cargo com nova nomenclatura de Inspetor Penitenciário, de acordo com a Lei Complementar nº 743/2013, **anulando todos os efeitos do Decreto nº 1161-S/2015**, na parte referente ao mesmo, conforme decisão transitada em julgado na Ação Judicial nº 0027500-48.2015.8.08.0024”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 565038

DECRETO Nº 0242-S, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa membros para compor o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Espírito Santo - CGPPCAAM/ES, no biênio fevereiro de 2020 a fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e com as informações constantes do processo nº 82683310,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Espírito Santo - CGPPCAAM/ES, para o biênio compreendido entre o mês de fevereiro de 2020 ao mês de fevereiro de 2022, os membros titulares e respectivos suplentes, dos seguintes órgãos do governo e organizações da sociedade civil, abaixo relacionados:

I. Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Titular: Caroline Cabrera

Suplente: Aldemar Geraldo da Cruz

II. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP

Titular: Paulo Henrique Santos de Moraes

Suplente: Diego Aleluia Barcelos

III. Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo - IASES

Titular: Fábio Modesto de Amorim Filho

Suplente: Rômulo Luiz Telles

IV. Entidade Gestora do PPCAAM/ES

Titular: Karol Wojtyla Cardoso da Silva

Suplente: Luiz Inácio Silva da Rocha

V. Defensoria Pública Geral do Estado do Espírito Santo - DP/ES

Titular: Camila Dória Ferreira

Suplente: Adriana Peres Marques dos Santos

VI. Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Espírito Santo - OAB/ES

Titular: Ruthe Rodrigues de Sousa

Suplente: Tauhan Silva Santos

VII. Conselho Regional de Serviço Social - 17ª Região - CRESS/ES

Titular: Silvana Ribeiro da Silva

Suplente: Sabrina Moraes Nascimento

VIII. Conselho Regional de Psicologia - 16ª Região - CRP/ES

Titular: Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro

Suplente: Thiago Pereira Machado

IX. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CRIAD/ES

Titular: Lutz Franthesco da Silva Rocha

Suplente: Izabella Gomes Dias

X. Conselho Estadual da Juventude - CEJUVE

Titular: Matheus Sena Guimarães de Lima

Suplente: Thiago Soares Damasceno

XI. Associação de Conselheiros Tutelares do Espírito Santo - ACTEES

Titular: Marli Helms Demuner

Suplente: Marcos Paulo Fonseca

XII. Arquidiocese de Vitória do Espírito Santo - AVES

Titular: Sônia Amâncio da Silva

Suplente: Maria Celina Delarmelina Secchin

Art. 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho do CGPPCAAM/ES, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJ/ES, do Ministério Público do Estado do Espírito - MP/ES, da Secretaria de Estado de Saúde - SESA, da Secretaria de Estado de Educação - SEDU e da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 565048